



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.247 de 21 de dezembro de 2018, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.01	Administração Geral	
12.364.0067.2.101	FEUC - Administração em Geral	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.000,00
003-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	7.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	
03	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras	
03.01	Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - FEUC	
03.01.02	Departamento de Ensino	
12.364.0069.2.104	FEUC - Manutenção do Ensino Superior	
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	25.000,00
018-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	5.000,00
022-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	10.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	
Total da Suplementação		65.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

07	Fundação de Pesquisa e Dif Tecn Agricola	
07.01	Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia	
07.01.01	Departamento de Pesquisas Agrícolas	
20.601.0079.2.125	Manutenção do Departamento Pesquisas	
001-3.3.90.10.00	Outros Benefícios de Natureza Social	100,00
002-3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.900,00
003-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	16.900,00
004-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.100,00
005-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Fonte 04.0000000	Recursos Próprios da Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral-Indireta	
Total de Recursos		65.000,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.180, de 24 de agosto de 2018 (LDO) e Lei nº 5.247, de 21 de dezembro de 2018, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

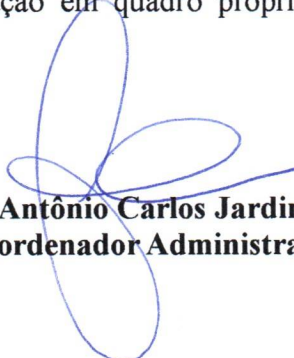
Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 3,55% da receita estimada pela Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de dezembro de 2019.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.


Antônio Carlos Jardim
Coordenador Administrativo

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Edição Nº 272

Data 18/12/19


Visto